

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
--	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação dos 2 (dois) itens especificados abaixo.

A presente seção do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade evidenciar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chip SIM Card ou eSIM, incluindo ligações ilimitadas, envio de SMS e franquia de internet móvel mensal com tecnologia 4G ou superior, de modo a garantir suporte adequado às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A comunicação eficiente, constitui elemento estruturante para o funcionamento das políticas públicas, sendo indispensável para assegurar a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

integração entre equipes, unidades administrativas e usuários dos serviços.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, as atividades desenvolvidas envolvem atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade, articulação com diversos órgãos e execução de programas sociais que demandam comunicação constante e eficaz. Dessa forma, a inexistência ou insuficiência de meios institucionais comprometem a fluidez das ações, dificultando o acompanhamento das demandas e prejudicando a efetividade das políticas públicas implementadas.

A necessidade identificada decorre, portanto, da exigência de dotar os servidores de instrumentos adequados que permitam comunicação contínua, segura e institucional, evitando a dependência de meios pessoais e informais. Tal situação, quando não devidamente tratada, pode gerar riscos à segurança da informação, ausência de controle administrativo e fragilidade na gestão dos recursos públicos, fatores que justificam a adoção de solução estruturada e padronizada.

Ressalta-se que as ações da assistência social, frequentemente, extrapolam o espaço físico da secretaria, envolvendo atividades externas como visitas domiciliares, atendimentos itinerantes, ações comunitárias e acompanhamento de beneficiários em campo. Nesses contextos, a disponibilidade de telefonia móvel com acesso à internet é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, bem como o suporte necessário às equipes técnicas durante a execução das atividades.

A disponibilização de franquia de internet móvel com tecnologia 4G ou superior, possibilita o acesso em tempo real a sistemas informatizados, cadastros sociais, plataformas institucionais e ferramentas de comunicação digital. Essa capacidade operacional contribui para a celeridade dos processos administrativos, melhoria na qualidade das informações e maior eficiência na tomada de decisões, aspectos fundamentais para a gestão pública contemporânea.

A ausência de solução adequada de telefonia móvel, pode ocasionar atrasos no atendimento, falhas na comunicação entre equipes, dificuldades na localização de usuários e descontinuidade de ações essenciais. Tais limitações, impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados, evidenciando a necessidade de implementação de uma solução que assegure conectividade estável e abrangente.

A padronização do serviço de telefonia móvel, por meio de contratação formal, também se apresenta como medida necessária para garantir maior controle sobre os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

recursos utilizados, possibilitando o acompanhamento do consumo, a gestão eficiente dos contratos e a transparência na aplicação dos recursos públicos. Essa abordagem contribui para o fortalecimento da governança e da accountability no âmbito da administração pública.

Adicionalmente, a adoção de planos com ligações ilimitadas e envio de SMS favorece a previsibilidade orçamentária, uma vez que reduz a ocorrência de custos variáveis e inesperados. Tal característica, permite melhor planejamento financeiro por parte da Secretaria, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente.

A exigência de tecnologia 4G ou superior, justifica-se pela necessidade de garantir qualidade na transmissão de dados, estabilidade de conexão e suporte adequado às ferramentas digitais utilizadas pelos servidores. Considerando a crescente digitalização dos serviços públicos, a conectividade eficiente torna-se requisito essencial para a execução das atividades institucionais.

A necessidade ora apresentada, está diretamente relacionada ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de assistência social, na medida em que viabiliza maior agilidade no atendimento, melhor comunicação entre os atores envolvidos e maior capacidade de resposta às demandas da população. Trata-se, portanto, de condição indispensável para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

Destaca-se, ainda, que a comunicação eficaz, é elemento crítico em situações emergenciais, nas quais a rapidez na troca de informações pode impactar diretamente na resolução de demandas urgentes e na proteção de indivíduos e famílias em situação de risco. Nesse sentido, a telefonia móvel configura-se como ferramenta estratégica para atuação imediata e coordenada.

Diante do exposto, verifica-se que a necessidade de contratação de serviço de telefonia móvel devidamente estruturado encontra respaldo no interesse público, sendo essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando sua inclusão como demanda prioritária no presente Estudo Técnico Preliminar.

Além disso, vale ressaltar que a necessidade ora apresentada encontra respaldo direto nos direitos sociais positivados na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu Art. 6º, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados, na forma da Constituição. Tais garantias impõem ao Poder Público o dever de estruturar meios eficazes para sua concretização, sendo a comunicação institucional um instrumento indispensável para viabilizar o acesso da população aos serviços ofertados. Ademais, o Art. 194 dispõe que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, evidenciando a necessidade de integração e coordenação entre os órgãos públicos, o que reforça a importância de soluções que garantam conectividade e comunicação contínua.

Corroborando esse entendimento, o Art. 203 da Constituição Federal estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, tendo como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a garantia de benefício assistencial e a redução da vulnerabilidade socioeconômica. Diante dessas atribuições, evidencia-se que a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social exige mecanismos que assegurem comunicação ágil, eficiente e permanente, especialmente em ações externas e no atendimento a públicos vulneráveis, razão pela qual a contratação de serviços de telefonia móvel se mostra medida necessária e alinhada ao cumprimento dos mandamentos constitucionais e ao interesse público.

Destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância aos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se contratar por meio de dispensa de licitação (com disputa), em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a)** Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

antecipação de valores a título de pagamento;

m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e

t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abarcará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

1 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO) / ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO / **Quantidade:** 24 / **Unidade de Medida:** Mês / **Valor Unitário:** R\$ 176,71 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 4.241,04.

2 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO) - 2 / ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO / **Quantidade: 24 / Unidade de Medida: Mês / Valor Unitário: R\$ 176,71 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 4.241,04.**

TOTALIZANDO R\$ 8.482,08 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores **(NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO)**. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Acompanhamento da execução pelo engenheiro ambiental do Município de Ipixuna do Pará; e II - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, a fonte utilizada foi: **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 8.482,08 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)**.

Sem mais considerações, passa-se a descrição da solução com um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A descrição como um todo, se desenvolve quando entendemos que: I - A presente seção do Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade evidenciar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chip SIM Card ou eSIM, incluindo ligações ilimitadas, envio de SMS e franquia de internet móvel mensal com tecnologia 4G ou superior, de modo a garantir suporte adequado às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A comunicação eficiente, constitui elemento estruturante para o funcionamento das políticas públicas, sendo indispensável para assegurar a integração entre equipes, unidades administrativas e usuários dos serviços; II - No âmbito da Secretaria Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de Assistência Social, as atividades desenvolvidas envolvem atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade, articulação com diversos órgãos e execução de programas sociais que demandam comunicação constante e eficaz. Dessa forma, a inexistência ou insuficiência de meios institucionais comprometem a fluidez das ações, dificultando o acompanhamento das demandas e prejudicando a efetividade das políticas públicas implementadas; III - A necessidade identificada decorre, portanto, da exigência de dotar os servidores de instrumentos adequados que permitam comunicação contínua, segura e institucional, evitando a dependência de meios pessoais e informais. Tal situação, quando não devidamente tratada, pode gerar riscos à segurança da informação, ausência de controle administrativo e fragilidade na gestão dos recursos públicos, fatores que justificam a adoção de solução estruturada e padronizada; IV - Ressalta-se que as ações da assistência social, frequentemente, extrapolam o espaço físico da secretaria, envolvendo atividades externas como visitas domiciliares, atendimentos itinerantes, ações comunitárias e acompanhamento de beneficiários em campo. Nesses contextos, a disponibilidade de telefonia móvel com acesso à internet é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, bem como o suporte necessário às equipes técnicas durante a execução das atividades; V - A disponibilização de franquia de internet móvel com tecnologia 4G ou superior, possibilita o acesso em tempo real a sistemas informatizados, cadastros sociais, plataformas institucionais e ferramentas de comunicação digital. Essa capacidade operacional contribui para a celeridade dos processos administrativos, melhoria na qualidade das informações e maior eficiência na tomada de decisões, aspectos fundamentais para a gestão pública contemporânea; VI - A ausência de solução adequada de telefonia móvel, pode ocasionar atrasos no atendimento, falhas na comunicação entre equipes, dificuldades na localização de usuários e descontinuidade de ações essenciais. Tais limitações, impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados, evidenciando a necessidade de implementação de uma solução que assegure conectividade estável e abrangente; VII - A padronização do serviço de telefonia móvel, por meio de contratação formal, também se apresenta como medida necessária para garantir maior controle sobre os recursos utilizados, possibilitando o acompanhamento do consumo, a gestão eficiente dos contratos e a transparência na aplicação dos recursos públicos. Essa abordagem contribui para o fortalecimento da governança e da accountability no âmbito da administração pública; VIII - Adicionalmente, a adoção de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

planos com ligações ilimitadas e envio de SMS favorece a previsibilidade orçamentária, uma vez que reduz a ocorrência de custos variáveis e inesperados. Tal característica, permite melhor planejamento financeiro por parte da Secretaria, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na legislação vigente; IX - A exigência de tecnologia 4G ou superior, justifica-se pela necessidade de garantir qualidade na transmissão de dados, estabilidade de conexão e suporte adequado às ferramentas digitais utilizadas pelos servidores. Considerando a crescente digitalização dos serviços públicos, a conectividade eficiente torna-se requisito essencial para a execução das atividades institucionais; X - A necessidade ora apresentada, está diretamente relacionada ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de assistência social, na medida em que viabiliza maior agilidade no atendimento, melhor comunicação entre os atores envolvidos e maior capacidade de resposta às demandas da população. Trata-se, portanto, de condição indispensável para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria; XI - A comunicação eficaz, é elemento crítico em situações emergenciais, nas quais a rapidez na troca de informações pode impactar diretamente na resolução de demandas urgentes e na proteção de indivíduos e famílias em situação de risco. Nesse sentido, a telefonia móvel configura-se como ferramenta estratégica para atuação imediata e coordenada; XII - A necessidade de contratação de serviço de telefonia móvel devidamente estruturado encontra respaldo no interesse público, sendo essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, justificando sua inclusão como demanda prioritária no presente Estudo Técnico Preliminar; XIII - Além disso, vale ressaltar que a necessidade ora apresentada encontra respaldo direto nos direitos sociais positivados na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu Art. 6º, que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados, na forma da Constituição. Tais garantias impõem ao Poder Público o dever de estruturar meios eficazes para sua concretização, sendo a comunicação institucional um instrumento indispensável para viabilizar o acesso da população aos serviços ofertados. Ademais, o Art. 194 dispõe que a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, evidenciando a necessidade de integração e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

coordenação entre os órgãos públicos, o que reforça a importância de soluções que garantam conectividade e comunicação contínua; e XIV - Corroborando esse entendimento, o Art. 203 da Constituição Federal estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, tendo como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a garantia de benefício assistencial e a redução da vulnerabilidade socioeconômica. Diante dessas atribuições, evidencia-se que a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social exige mecanismos que assegurem comunicação ágil, eficiente e permanente, especialmente em ações externas e no atendimento a públicos vulneráveis, razão pela qual a contratação de serviços de telefonia móvel se mostra medida necessária e alinhada ao cumprimento dos mandamentos constitucionais e ao interesse público.

Por fim, como instrumento de apoio, vale dizer que se trata de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em itens, assim ficará:

1 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO) / ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

/ **Quantidade:** 24 / **Unidade de Medida:** Mês / **Valor Unitário:** R\$ 176,71 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 4.241,04.

2 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (CHIP COM PLANO) - 2 / ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD) COM PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMAS), INCLUINDO HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. FORNECIMENTO DE CHIP SIM OU ESIM, COMPATÍVEL COM APARELHOS SMARTPHONE; 2. PLANO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA TELEFONES MÓVEIS E FIXOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; 3. FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE INTERNET MÓVEL POR MÊS, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR; 4. SERVIÇO DE DADOS COM VELOCIDADE COMPATÍVEL PARA NAVEGAÇÃO, USO DE APLICATIVOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; 5. ENVIO E RECEBIMENTO DE SMS, CONFORME POLÍTICA DA OPERADORA; 6. COBERTURA COM SINAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE; 7. POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE NUMÉRICA, QUANDO NECESSÁRIO; 8. ATENDIMENTO AO CLIENTE E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL; 9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO SEM CUSTO ADICIONAL; 10. FATURAMENTO MENSAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA DETALHADA; 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO / **Quantidade:** 24 / **Unidade de Medida:** Mês / **Valor Unitário:** R\$ 176,71 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 4.241,04.

TOTALIZANDO R\$ 8.482,08 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente a complexidade da especificação. Diante disso, será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do parcelamento. Sendo assim, portanto, teremos 2 (dois) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categórica, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal constitucional e infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 30 de abril de 2026**.

ELIANE CORREA DA
SILVA
SOARES:703205002
68
Assinado de forma digital
por ELIANE CORREA DA
SILVA SOARES:70320500268
Dados: 2026.04.30 15:52:19
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA
MOURA
JUNIOR:04362344
241
Assinado de forma digital
por WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.04.30 15:52:28
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA
SILVA:871508242
34
Assinado de forma
digital por DIEGO LOPES
DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.04.30
15:52:38 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

MAELLEN DE
SOUZA
DUARTE:51012677
249
Assinado de forma digital
por MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
Dados: 2026.04.30
15:52:52 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
EVENTOS DE RISCOS	NIVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico /	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Termo de Referência e, conseqüentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexequibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fracassada.	
VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
XIV - Dificuldade de atendimento ao	ALTO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.</p>	<p>MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.</p>	<p>ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP (SIM CARD OU ESIM), INCLUINDO LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL MENSAL, COM TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	
IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no dia **30 de abril de 2026**.

ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
00268

Assinado de forma digital por ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
Dados: 2026.04.30 15:53:24 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA MOURA
JUNIOR:04362344241
44241

Assinado de forma digital por WILLIAM SILVA MOURA JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.04.30 15:53:36 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
24234

Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.04.30 15:53:45 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

MAELLEN DE SOUZA
DUARTE:51012677249
2677249

Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51012677249
Dados: 2026.04.30 15:53:57 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE